



CÂMARA MUNICIPAL DE
EUSÉBIO
O PODER LEGISLATIVO SEMPRE FORTE.

INDICAÇÃO Nº 1/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 23/2/2026

Institui o Programa “Paradinha” no âmbito do Município de Eusébio, destinado à criação de tendas, pontos de apoio e espaços de descanso para motoristas, entregadores e demais profissionais do trânsito, e dá outras providências.

SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

O Vereador abaixo assinado e no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, vem mui respeitosamente à presença de V.Ex.^a, com o objetivo de submeter ao plenário a Indicação do Projeto de Lei que indica sobre o Programa “Paradinha” no âmbito do Município de Eusébio, destinado à criação de tendas, pontos de apoio e espaços de descanso para motoristas, entregadores e demais profissionais do trânsito.

Certo da sensatez de meus pares, solicito à V. Ex.^a que, depois de submetida ao plenário, seja a Indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido Projeto de Lei em Anexo.

EUSÉBIO - CEARÁ, 19 DE JANEIRO DE 2026.

Ver. Gabriel França

UNIÃO BRASIL

PROJETO DE LEI Nº / (INDICAÇÃO Nº 1/2026)

Institui o Programa “Paradinha” no âmbito do Município de Eusébio, destinado à criação de tendas, pontos de apoio e espaços de descanso para motoristas, entregadores e demais profissionais do trânsito, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Eusébio o Programa “Paradinha”, com o objetivo de promover saúde, segurança, dignidade e melhores condições de trabalho para motoristas, entregadores e demais profissionais que atuam nas vias municipais.

Art. 2º. O Programa “Paradinha” consiste na instalação de tendas, pontos de apoio ou espaços físicos estruturados em áreas estratégicas do Município de Eusébio, destinados ao descanso breve e seguro dos trabalhadores mencionados no art. 1º.

Art. 3º. Os espaços do Programa “Paradinha” deverão, preferencialmente, conter:

- I - cobertura adequada contra sol e chuva;
- II - assentos ou bancos para descanso;
- III - acesso a água potável ou bebedouro comunitário;
- IV - ponto de recarga para telefone celular, quando possível;
- V - iluminação adequada;
- VI - lixeira e estrutura de limpeza e manutenção.

Art. 4º. Os pontos de apoio poderão ser instalados por:

- I - iniciativa do Poder Público Municipal;
- II - parcerias com empresas privadas, organizações civis, cooperativas ou entidades representativas;
- III - contrapartidas em projetos urbanísticos, de mobilidade ou publicitários, respeitando a legislação vigente.

Art. 5º. A definição dos locais para instalação do Programa “Paradinha” levará em consideração:

- I - áreas com maior fluxo de entregadores e motoristas;
- II - proximidade de polos gastronômicos, centros comerciais e regiões com intensa atividade de delivery;
- III - pontos de fácil acesso, boa visibilidade e segurança.



CÂMARA MUNICIPAL DE
EUSÉBIO
O PODER LEGISLATIVO SEMPRE FORTE.

Art. 6º. O Poder Público Municipal poderá celebrar termos de cooperação com aplicativos de transporte, aplicativos de entrega, empresas e entidades interessadas em apoiar, financiar ou manter os espaços do Programa “Paradinha”.

Art. 7º. Os espaços de descanso do Programa “Paradinha” serão de uso gratuito, sendo vedada qualquer cobrança aos trabalhadores beneficiados.

Art. 8º. A gestão, fiscalização, instalação e manutenção do Programa “Paradinha” caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ou outras que o Poder Executivo designar.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA

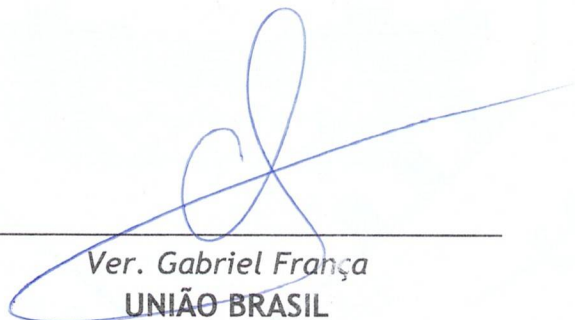
O Município de Eusébio possui crescimento acelerado, com forte presença de serviços de entrega e transporte, principalmente em polos gastronômicos, áreas comerciais e regiões de fluxo intenso. Motoristas e entregadores atuam sob condições climáticas severas e muitas vezes não dispõem de locais adequados para descanso entre uma entrega e outra.

O Programa “Paradinha” vem atender uma necessidade real e urgente desses profissionais, proporcionando espaços protegidos, seguros e humanizados, contribuindo para saúde, bem-estar e redução de acidentes causados pela fadiga.

A iniciativa também estimula parcerias com o setor privado, reduzindo custos para o Município e promovendo responsabilidade social. Trata-se de um projeto simples, acessível e de grande impacto positivo na vida dos trabalhadores e na organização urbana de Eusébio.

Diante da relevância da matéria, solicita-se apoio para sua aprovação.

EUSÉBIO - CEARÁ, 19 DE JANEIRO DE 2026.



Ver. Gabriel França
UNIÃO-BRASIL